

GAB DEP ANTONIO HENRIQUE JR

**PROJETO DE LEI N° [projeto_numero1]**Pública a **ASSOCIAÇÃO****ARACRUZ - AMA,**

município de Luís Eduardo

Declara de Utilidade

DOS MORADORES DO

com sede e foro no

Magalhães– Ba”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins e efeitos da Lei e dos Estatutos, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ – AMA** , com sede e foro no município de Luís Eduardo Magalhães – Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.**[nome_deputado1]**

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ – AMA. CNPJ Nº 00.600.894/0001-50, é uma pessoa Jurídica de Direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todas as pessoas físicas e jurídicas da sua área de abrangência, todos os bairros urbanos que estão localizados ao lado direito da BR 020/242 sentido Luís Eduardo Magalhães à Barreiras, tem como principais características: melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças e do adolescente, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa privada; Instalar e manter uma biblioteca comunitária convencional e virtual, proporcionar aos associados e moradores do bairro a oportunidade de aumentar a renda familiar através da venda de produtos recicláveis e realização de oficinas empreendedora; A AMA tem como finalidade, também, explorar serviços de Radiodifusão Comunitária, mediante autorização outorgada por ato do poder público competente, passando a rádio a se chamar “RÁDIO CULTURA 104.9FM”, com nome fantasia CULTURA FM. A RÁDIO CULTURA contará com um conselho comunitário, indicado pela Diretoria Executiva, de acordo e com o objetivo definido no artigo 8º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, após a ocorrência das eleições da diretoria; A área territorial de abrangência da AMA compreende todos os bairros urbanos que estão localizados ao lado direito da BR 020/242 sentido Luís Eduardo Magalhães à Barreiras, podendo a referida abrangência ser expandida desde que aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada dentro dos prazos fixados neste Estatuto; A AMA enquanto entidade sem fins lucrativos e de caráter social é a entidade mantenedora do CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DA AMA, PROJETO CIDADÃO DO FUTURO e RÁDIO CULTURA, os quais têm regimento próprios e lavram convênios com entidades públicas e privadas para sua manutenção, porém sempre sob a gerência da AMA. Em relação ao ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JOSÉ VICENTE DA SILVA, a AMA somente será fiscalizadora, fazendo parte do conselho fiscal, sendo gerido por diretoria própria, identidade jurídica própria, cuja prestação de contas deve ocorrer anualmente; Será em relação ao ABRIGO JOSÉ VICENTE DA SILVA, criado um CNPJ próprio e que funcionará como pessoa jurídica e terá sua sede Rua Irará, no 716, Bairro Florais Léa, Município de Luís Eduardo Magalhães/BA — CEP 47855-292, em imóvel pertencente a AMA, conforme dispuser em seus estatuto social.

GAB DEP ANTONIO HENRIQUE JR



Para que estas atividades sejam melhores desenvolvidas é que propomos o título de Utilidade Pública á referida associação, para que possa desenvolver e ampliar seus trabalhos.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR em 23/04/2024 11:13

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024598108>

